



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.599/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **MINERAÇÃO VITÓRIA LTDA** e dá outras providências;

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **MINERAÇÃO VITÓRIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.492.013/0001-00**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área denominada Engenho Bento Velho. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 01 ao 04 com distância de **343,760 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; ao **SUL:** do ponto 06 ao 08 com a distância de **305,123 Metros**, limitando-se com o Engenho Galiléia; ao **LESTE:** do ponto 04 ao 06 com distância de **222,785 Metros**, limitando-se com área desmembrada da Mineradora Vitória; e ao **OESTE** do ponto 01 ao 08 com distância de **395,436 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho. **Totalizando uma Área de 10,00 hectares.**

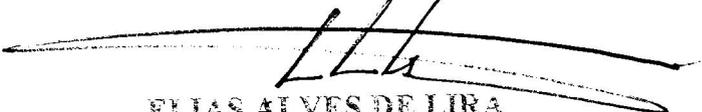
Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como atividade econômica **Extração e britamento de pedras e outros matérias para construção e beneficiamento associado.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena de imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 16 de novembro de 2011


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Projeto de Lei nº 170/2011
Casa Diogo de Braga

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **MINERAÇÃO VITÓRIA LTDA** e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **MINERAÇÃO VITÓRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.402.013/0001-00**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área denominada Engenho Bento Velho. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 01 ao 04 com distancia de **343,760 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho; ao **SUL:** do ponto 06 ao 08 com a distancia de **305,123 Metros**, limitando-se com o Engenho Galiléia; ao **LESTE:** do ponto 04 ao 06 com distancia de **222,785 Metros**, limitando-se com área desmembrada da Mineradora Vitória; e ao **OESTE** do ponto 01 ao 08 com distancia de **395,436 Metros**, limitando-se com área remanescente do Engenho Bento Velho. **Totalizando uma Área de 10,00 hectares.**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como atividade econômica **Extração e britamento de pedras e outros matérias para construção e beneficiamento associado.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 09 de novembro de 2011

SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE

- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -

SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA

- 1º SECRETÁRIO -

EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -